

atos, palavras ou gestos G) e § 2º, inc. LVII (manter relações de amizade ou exibir-se em público com pessoas de notórios e desabonados antecedentes criminais ou policiais, salvo por motivo relevante ou de serviço M), tudo da Lei 13.407/2003 (Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará); c) **Arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar** instaurado em face do militar estadual SD PM JEFFERSON FERNANDES DE ARAÚJO - M.F. nº 303.643-1-7, em virtude da extinção da punibilidade das transgressões disciplinares previstas no Art. 11, §1º, e Art. 12, §1º, I e II, e §2º III, c/c o Art. 13, §1º, XXXII (ofender a moral e os bons costumes por atos, palavras ou gestos - G), e §2º, L (frequentar lugares incompatíveis com o decoro social ou militar, salvo por motivo de serviço - M), LVII (manter relações de amizade ou exibir-se em público com pessoas de notórios e desabonados antecedentes criminais ou policiais, salvo por motivo relevante ou de serviço - M), por força da incidência da prescrição, nos termos do Art. 74, inciso II, § 1º, alínea "b", da Lei nº 13.407/2003 - Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará; d) Nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; e) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; f) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 - CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 25 de agosto de 2022.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA CGD Nº405/2022 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela da Administração Pública, consoante Súmula nº 473 do STF; CONSIDERANDO a necessidade de se retificar a Portaria CGD nº 349/2020, publicada no DOE nº 155, de 29 de julho de 2022, sob o SISPROC nº 2008677570; **ONDE SE LÊ:** "(...) CONSIDERANDO os fatos constantes no expediente protocolizado sob SISPROC nº 2008677577 (...)", **LEIA-SE:** "(...) CONSIDERANDO os fatos constantes no expediente protocolizado sob SISPROC nº 2008677570 (...)". PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA (CGD), em Fortaleza/CE, 29 de agosto de 2022.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA CGD Nº406/2022 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de regularizar o deslocamento de servidores lotados na Célula Regional de Disciplina do Sertão dos Inhamuns-CERIN/CGD, sediada na cidade de Tauá, para a cidade de Boa Viagem, no dia 14/09/2022 com o objetivo de proceder diligências, visando identificar e notificar testemunhas civis, nos autos da Sindicância administrativa - SPU 2203624595, concedendo-lhes 1/2 meia diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 29 de agosto de 2022.

Julliana Albuquerque Marques Pereira

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº406/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
					QUANT.	VALOR	TOTAL	
FRANCISCO BENEDITO BARBOSA DE CASTRO	SUBTENENTE PM	V	14/09/2022	TAUÁ/ BOA VIAGEM/ TAUÁ	0,5	61,33	30,67	30,67
ADEMAR PEDROSA FERREIRA	SARGENTO PM	V	14/09/2022	TAUÁ/ BOA VIAGEM/ TAUÁ	0,5	61,33	30,67	30,67
VALOR TOTAL							61,34	

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA Nº655/2022 - A DIRETORA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso I e o § 3º do art. 67, da Resolução nº 698/2019, com redação dada pela Resolução nº 739/2022; CONSIDERANDO a necessidade de aplicação na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD); CONSIDERANDO a necessidade de realização do inventário de dados pessoais; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº 164/2022; RESOLVE: Art. 1º **Designar** os **SERVIDORES** a seguir elencados para atuar como Subencarregados, competindo-lhes prestar apoio ao Encarregados nas atividades de adequação à LGPD no âmbito da gestão da Alece: I - Milene Nayara Freire dos Santos, matrícula nº 037088, representando a Controladoria; II - Raíssa Santos Nunes, matrícula nº 022204, representando a Procuradoria-Geral; III - Artur Bruno da Silva Cândia, matrícula nº 037052 representando a Coordenadoria de Tecnologia de Informação (COTI); IV - Isabel Chaves Cavalcante, matrícula nº 024512, representando a Ouvidoria Parlamentar; V - Heline Joyce Monteiro Barbosa, matrícula nº 000756, representando a Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional (CODINS); VI - Marcus Vinicius Melo Cruz, matrícula nº 000185, representando a Diretoria-Geral (DG); VII - Kaio Alexander Fragoos Secundino, matrícula nº 035011, representando a Diretoria Legislativa (DL). Parágrafo único. Compete aos servidores designados nos termos deste artigo: I - Avaliar os mecanismos de proteção de dados pessoais existentes e propor ações para conformidade da Alece com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018; II - Planejar, estabelecer diretrizes, procedimentos e definições estratégicas necessárias à implantação e adequação da LGPD na Alece, inclusive quanto às políticas de segurança da informação, privacidade e proteção de dados pessoais; III - Propor a substituição ou o aperfeiçoamento de normas e procedimentos necessários ao cumprimento da LGPD; IV - Promover a capacitação de servidores da Alece que atuarão como facilitadores no processo, através de cursos, fóruns, palestras, workshops e webinars; V - Monitorar as atividades de adequação da Alece à LGPD e orientar os agentes de tratamento dos dados pessoais; VI - Prestar suporte ao Encarregado da Alece para o cumprimento das atividades previstas na LGPD, bem como notificá-lo sobre qualquer tipo de não conformidade com a referida Lei Federal; VII - Definir e orientar sobre os procedimentos de renovação, aquisição ou perda de habilitação de entidade privada que mantenha vínculo de qualquer natureza com a Alece no tocante ao disposto na LGPD. Art. 2º Compete aos órgãos da Alece, exercer as atividades operacionais de adequação à LGPD, compreendendo o levantamento e o mapeamento de dados pessoais, bem como dos processos impactados, para fins de elaboração do inventário de dados. Parágrafo único. A supervisão das atividades previstas no caput, bem como, a coordenação e interação entre os órgãos da Alece no tocante à sistematização de informações pertinentes aos cidadãos e instituições, ficará a cargo dos Comitês Técnicos Setoriais criados pela Portaria nº 580/2022. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DIRETORIA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de agosto de 2022.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães

DIRETORA-GERAL

